



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## PREGÃO PRESENCIAL n. 16/2016 – PROCESSO n.º 33/2016

### EDITAL

Sob a regência da Lei de Licitações n. 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO n. 33/2016		PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2016	
<b>OBJETO:</b> Seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para fornecimento de 01 (um) Conjunto Odontológico, composto de cadeira, equipo, refletor e sugador, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail			
Telefone		Fax	
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (18) 3998-1313 ou pelo e-mail [licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacaojr@joaoramalho.sp.gov.br). O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

**PREGÃO (Presencial) nº:** 16/2016

**PROCESSO nº** ..... 33/2016

**DATA DA REALIZAÇÃO:...** 04/08/2016 – 09:30 HORAS

**LOCAL:** ..... Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

**(INICIALMENTE PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI))**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de João Ramalho, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes nº 300 – Centro – João Ramalho Sp, através do seu Prefeito Municipal o senhor **WAGNER MATHIAS**, portador da cédula de identidade nº 34.624.004-9 SSP/SP e CPF. 282.915.348-02 torna público que encontra-se aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 33/2.016**, objetivando a **Seleção e Contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para** fornecimento de 01 (um) Conjunto Odontológico, composto de cadeira, equipo, refletor e sugador, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital, destinado ao Setor da Saúde, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 555/2006 de 05/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, em João Ramalho Sp, iniciando-se no dia **04/08/2016, às 09hs30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independente de nova comunicação.

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Seleção e Contratação de empresa do ramo, legalmente constituída para seleção e contratação de empresa do ramo legalmente constituída para fornecimento de 01 (um) Conjunto Odontológico, composto de cadeira, equipo, refletor e sugador, tudo em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

2 - Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14 foi estabelecida a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, do objeto, descrito no **ANEXO I**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

3 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na presente Licitação, a sessão será remarcada para data futura, onde poderão participar todas as empresas interessadas, nos termos do art. 49, II da lei 123/06.

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar da presente licitação **somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei completar 147/14.**

2 - Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3 - Salienta-se que INICIALMENTE a participação é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.1 - Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na presente Licitação, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para que as licitantes interessadas protocolem seus envelopes com as respectivas propostas, nos termos do art. 49, II da lei 123/06.

4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.  
Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

5 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de proprietário ou sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de representante, a declaração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal deverá identificar-se no ato do credenciamento exibindo documento oficial de identificação.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 1 - Proposta - Pregão Presencial nº 16/2016

Razão Social da Proponente

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

SETOR DE LICITAÇÕES

Envelope nº 2 - Habilitação - Pregão Presencial nº 16/2016

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da proponente;

b) Número do Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do veículo cotado, tudo em conformidade com as especificações contidas neste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, e valor total da proposta em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- f) Condições de Pagamento: até 30 dias
- g) Prazo de entrega: até 30 dias
- h) Prazo de garantia do objeto: 1 ano
- i) Local de Entrega: UBS III, Rua Paulo de Azevedo, nº 80, João Ramalho-SP.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – (art. 28 – LF. 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; (Inciso II – art. 28 LF 8.666/93)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; (Inciso III – art. 28 LF 8.666/93)
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Inciso IV – art. 28 LF 8.666/93)
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (Inciso V – art. 28 LF 8.666/93)

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – (art. 29 – LF. 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (Inciso I – art. 29 LF 8.666/93)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual (DECA) e Municipal do domicílio ou sede da licitante. (Inciso II – art 29 LF 8.666/93)
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional e previdenciários; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; (Inciso III – art. 29 LF 8.666/93)
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional. (Inciso IV – art. 29 LF 8.666/93)
- g) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.854/99, consistindo em declaração escrita firmada por representante legal da empresa participante do certame. (LF. 9.854/99)
- h) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho. (LF 12.440/2011)

## 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (art. 30 – LF. 8.666/93)

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos. (Inciso II – art. 30 e § 4º do art 30 da LF 8.666/93)

## 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (art. 31 – LF. 8.666/93)

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Inciso II – art. 31 LF 8.666/93)

## 1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

**a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998**

**b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.**

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que não foi declarado suspenso ou inidôneo para participar de licitações públicas ou contratar com o poder público**, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se por corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (Dez Reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue na UBS III, na Rua Paulo de Azevedo nº 80, bairro Centro, Município de João Ramalho-SP.

3 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da Assinatura do contrato.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega.
- 2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada deverá providenciar a substituição do objeto em conformidade com as especificações do edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e apresentação das faturas ou nota fiscal.
- 2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.
- 3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 4 - Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis.

## XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52. .... Equipamentos e Material Permanente

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

2 - A adjudicatária deverá, no prazo Máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso será publicada no mesmo órgão em que se deu a publicação do Edital que regulamenta o respectivo certame.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, as quais deverão ser assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado na forma estabelecida no artigo 114 da LOM.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no mesmo local da sessão anterior. Os envelopes não retirados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato de contrato serão inutilizados.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do neste edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - minuta do contrato;

Anexo III – minuta de credenciamento;

Anexo VI - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

Anexo VII – Modelo de Qualificação como ME/EPP

Anexo VIII – modelo de proposta.

9 – A fim de dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

João Ramalho, 18 de Julho de 2.016

**WAGNER MATHIAS**  
***Prefeito Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant	Especificação
01	01	Conjunto Odontológico, com cadeira automática com no mínimo 2 (duas) posições de trabalho, com volta zero, equipo acoplado 1.3, refletor halogeno com intensidade 6.000-25000 lux, suctora rebatível com no mínimo 45° com 01 sugador, pedal multifuncional, estofamento em PVC, base da cadeira em aço, mocho à gás anatômico.

### 2 - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame:

Item	Descrição	Preço Médio
01	Conjunto Odontológico, com cadeira automática com no mínimo 2 (duas) posições de trabalho, com volta zero, equipo acoplado 1.3, refletor halogeno com intensidade 6.000-25000 lux, suctora rebatível com no mínimo 45° com 01 sugador, pedal multifuncional, estofamento em PVC, base da cadeira em aço, mocho à gás anatômico.	12.794,00

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, o nome, o cargo, a assinatura, a data e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - O objeto do presente contrato, deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato.
- 2 - Local de entrega do veículo: UBS III, na Rua Paulo de Azevedo, nº 80, Centro, João Ramalho-SP.
- 3 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital, proposta apresentada, normas técnicas e legislação vigente.
- 4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade do fornecimento conforme pactuado no presente termo de contrato.
- 3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## 6 - DO CONTRATO

- 1 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, à rua Benedito Soares Marcondes nº 300, para assinatura do termo de contrato, dispensada tal formalidade no caso de entrega imediata do objeto licitado.
- 2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 2.2 - A divulgação do aviso será publicada no mesmo órgão em que se deu a publicação do Edital que regulamenta o respectivo certame.

## 7 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 1 - O prazo de validade do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e apresentação das faturas ou nota fiscal.

2 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

4 - Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irreajustáveis.

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada de R\$ 12.794,00, onerará os recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52. .... Equipamentos e Material Permanente

## 10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o poder público e suas autarquias e em especial com a Prefeitura Municipal de João Ramalho e pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

João Ramalho, 18 de julho de 2.016

**WAGNER MATHIAS**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## **ANEXO II** **MINUTA DE CONTRATO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**, CNPJ. 46.444.790/0001-03, com sede à rua Benedito Soares Marcondes n.º 300, em João Ramalho, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **WAGNER MATHIAS**, portador da Cédula de Identidade n.º. 34.624.004-9 – SSP/SP., e CPF. n.º 282.915.348-02 e por outro lado \_\_\_\_\_ - CNPJ. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e CPF. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo que em razão da proposta vencedora da licitação Modalidade \_\_\_\_\_ processo n.º \_\_\_\_\_, já Homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

1.1. O Poder Executivo Municipal, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, já qualificado na inicial, será denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a fornecedora dos veículos, objeto do presente será denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A Contratada obriga-se a \_\_\_\_\_, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital e proposta vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A entrega do item, objeto da presente contratação deverá ser efetuada no prazo máximo de .... (.....) dias, contados da data da assinatura deste.

3.2. A vigência do presente termo será de .... (.....) dias contados da data da assinatura deste

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em João Ramalho SP.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor do presente termo é de R\$. \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ Reais), a serem pagos mediante entrega do objeto.

5.2 De conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, a Administração projetará prazos de pagamento até 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e apresentação das faturas ou nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

5.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha em seu nome.

5.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.5 Durante a vigência do presente instrumento contratual não haverá qualquer reajuste de preços, sendo os valores contratados fixos e irrevogáveis.

5.6 As despesas decorrente da presente contratação deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. É responsabilidade da contratada a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

6.2. Constituem obrigações da Contratada além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Capítulo 7** do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.4. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título, invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

6.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.7. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

6.9. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

- 6.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a
- 6.11. Não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.3. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 7.4. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 7.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 7.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 7.8. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde.
- 8.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 8.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

(As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.)

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o contratado, além das medidas e penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor consignado ao objeto deste contrato.

9.2. As multas serão aplicadas pela contratante que estabelecerá o seu valor em função da gravidade e dos prejuízos causados ao serviço público.

9.3. As multas serão pagas em até três dias úteis, a contar da data da intimação por escrito. Na eventual falta de pagamento da multa, aquele valor devidamente corrigido será inscrito no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial.

9.4 Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

9.4.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.4.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.4.3. A lentidão na produção do objeto deste, levando a contratante a presumir a não entrega do objeto no prazo contratado.

9.4.4. A paralisação da linha de montagem de produção do veículo objeto deste, sem justa causa ou sem prévia comunicação a contratante;

9.4.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão ou incorporação que afetem a boa execução deste;

9.4.6. A decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

## **CLÁUSULA DECIMA – DO FORO**

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, a fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1.A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer defeito de fabricação ocorridos durante o período de garantia do **equipamento**, exceto nos casos de mau uso, falta ou manutenção inadequada.

11.2.E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitar todas as disposições estabelecidas neste contrato, no edital de licitação, na proposta vencedora e em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo que firmam o presente termo.

João Ramalho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

**WAGNER MATHIAS**  
**Prefeito Municipal**

Contratada

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO III

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

## CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: \_\_\_/2016  
Processo nº: ..... \_\_\_/2016  
Objeto: ..... : \_\_\_\_\_

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
com sede à ..... nº ....., em ....., Estado de São Paulo, por seu  
representante legal, **CRENCIA** como seu representante o Senhor  
....., portador da Cédula de Identidade nº ....., a fim de  
participar do Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº ..... promovido pela  
Prefeitura Municipal de João Ramalho, conferindo-lhe poderes especialmente para a  
formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na  
sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

### ANEXO IV

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu ..... ( nome completo) ..... representante legal da empresa  
..... (razão social da empresa) ....., interessada em participar da Licitação  
modalidade Pregão presencial nº ....., promovido pela Prefeitura Municipal de João  
Ramalho, Declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local, data

Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO V

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

## DECLARAÇÃO

Eu, ..... (nome completo) ....., representante legal da empresa .....  
(nome da pessoa jurídica) ....., interessada em participar da licitação modalidade  
Pregão Presencial, processo nº ....., realizada pela Prefeitura Municipal de João  
Ramalho, declaro sob as penas da lei, e para fins do Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666,  
de 21 de Junho de 1.993, que a ..... (razão social) ....., encontra-se em  
situação regular perante o ministério do Trabalho, no que se refere a observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

..... local ....., ..... de ..... de 2.016

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO VI

# PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Endereço..... CNPJ ..... Insc. Estadual .....  
Telefone ..... Cep.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO  
JOÃO RAMALHO - SP

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa ..... (razão social) ....., CNPJ, ....., com sede à  
rua ....., nº ....., em ....., Estado de  
....., Interessada em participar do Processo Licitatório, modalidade Pregão  
Presencial nº ....., Promovido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho,  
**DECLARA** sob as penas da lei que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação  
em licitações promovidos pela administração pública e que não foi declarado suspenso ou  
inidôneo para contratar com o poder público de qualquer esfera, e compromete-se a  
comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que altere essa situação, e que  
venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

....., ..... de ..... de 2.016

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO VII

### PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

Endereço ..... - CNPJ.....

Telefone .....

PREGAO PRESENCIAL \_\_/2016

### DECLARACAO DE QUALIFICACAO COMO (ME) e (EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ou ainda

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observacao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.pmjoaoramalho.com.br](http://www.pmjoaoramalho.com.br)

## ANEXO VIII PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**Objeto:** Contratação de empresa ....., conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Qtde	PREÇO (R\$)	
			Unitário	Total
		(1)	(2)	(3)=(1)X(2)
01				

**Prazo de entrega do objeto:** As entregas deverão ocorrer no prazo (máximo \_\_ (\_\_) dias corridos), contados a partir da solicitação.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

João Ramalho, \_de\_de 2016.

Assinatura do licitante ou seu representante legal  
Nome do representante: \_ RG do representante: \_\_\_\_\_